



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO IV - TOCANTÍNIA, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020 - Nº 370



SUMÁRIO

LEI Nº. 573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício corrente para realização de despesas da Lei Federal nº 14.017 - Aldir Blanc e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tocantinia, o Senhor Manoel Silvino Gomes Neto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tocantinia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 556/2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 558/2019 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, fica autorizado o Executivo Municipal, a abertura de Créditos especiais no orçamento do presente exercício com as especificações e valores a seguir:

13.392.0032.2.148 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.10 – Outros Benefícios de Natureza Social	105	63.103,70
3.3.90.30 – Material de Consumo	10	500,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas	10	2.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F.	10	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	10	1.000,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais	10	1.396,30
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. F.	10	1.000,00
TOTAL		70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sendo que R\$ 63.103,70 são provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 - Aldir Blanc, e o restante com recursos próprios.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente e/ou suplementação por exercício de arrecadação.

Art. 3º - As dotações orçamentárias e elementos de despesa, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA – Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário.



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar se necessário novos elementos de despesas dentro do projeto/atividade desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

